

## **LEI Nº 161/95**

ALTERA A ESCALA DE  
VENCIMENTO AOS  
FUNCIONÁRIOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- A escala de vencimento dos funcionários, será de acordo com o anexo I, II e III que faz parte integrante desta Lei.
- Art.2º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/01/95, revoga-se a Lei Municipal nº 032/93 de 05/04/93.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 08 DE FEVEREIRO DE 1995

Marino de Lima  
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI MUNICIPAL 161/95

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS	REF.
002	Almoxarife	2º grau/exp. comprovada	08
002	Assistente Social	Curso sup. Assistente Social	25
005	Assistente Administrativo	2º grau/exp. comprovada	08
001	Advogado	Bel. Direito c/inscr. O.A.B.	40
110	Auxiliar Serviços Diversos	Teste prático e entrevista	01
001	Auxiliar Coordenador Escolar	2º grau completo	08
010	Auxiliar de Enfermagem	Curso enfermagem/inscr. COREM	08
003	Auxiliar de Farmácia	1º grau/exp. comprovada	07
002	Auxiliar Topógrafo	1º grau completo	07
003	Auxiliar Seção Pessoal	2º grau completo	08
002	Auxiliar de Contabilidade	Curso técnico de contabilidade	13
020	Atendente de Enfermagem	Curso enfermagem/inscr. COREM	06
003	Armador	Ler e escrever/exp. comprovada	07
002	Borracheiro	Ler e escrever/exp. comprovada	04
002	Costureira	Experiência comprovada	03
001	Contador	Bel. Contabilidade ou técnico Com Pre, inscrição no CRC e exp. Comprov.	40
05	Cozinheira	Ler e escrever exp. comprovada	04
003	Carpinteiro	Ler e escrever exp. comprovada	07
015	Cobrador de ônibus	Ler e escrever	03
025	Dentista	Curso odontológico insc. CRO	30
001	Desenhista	2º grau curso desenhista	09
001	Padeiro	Ler e escrever/exp. comprovada	07
002	Enfermeira Padrão	Curso superior de enfermagem	35
001	Engenheiro Civil	Curso superior engenharia	40
025	Escriturário	1º grau/datilografia	07
002	Eletricista Residencial	Ler e escrever/exp. comprovada	07
001	Eletricista de autos	Ler e escrever/exp. comprovada	07
002	Faturista	1º grau/ exp. comprovada	07
003	Funileiro	Ler e escrever/exp. comprovada	07
001	Ferramenteiro	Ler e escrever/ex. comprovada	02
004	Fiscal	1º grau completo	07
002	Lubrificador	Ler e escrever/exp. comprovada	05
025	Merendeira	Ler e escrever/exp. comprovada	02

030	Médico	Curso medicina/inscr. C.R.M.	40
004	Mecânico	Ler e escrever/exp. comprovada	10
050	Motorista	Ler e escrever/exp. comprovada	09
002	Operador de raio X	1º grau/exp. comprovada	07
06	Operador de máquina	Ler e escrever/exp. comprovada	13
020	Pagem	Ler e escrever	02
015	Pedreiro	Ler e escrever/exp. comprovada	07
002	Pintor de Autos	Ler e escrever./exp. comprovada	09
003	Pintor Geral	Ler e escrever/exp. comprovada	07
040	Professor	Curso magistério	06
010	repcionista	1º grau completo	06
001	Soldador	Ler e escrever/exp. comprovada	07
001	Técnico Agrícola	Curso técnico Agrícola	13
002	Telefonista	1º grau e exp. comprovada	05
001	Tesoureiro	2º grau exp/comprovada. Área públ.	23
001	Topógrafo	2º grau/exp. comprovada	17
050	Vigia	Ler e escrever/exp. comprovada	03
004	Visitador sanitário	2º grau completo	09
003	Zelador Cemitério	Ler e escrever	03

ANEXO II – LEI MUNICIPAL 161/95

QUANT	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
001	Assessor Jurídico	65
001	Assessor de Planejamento	30
001	Chefe de Gabinete	44
001	Chefe de Seção Obras e Serviços Municipais	65
001	Chefe de Seção Saúde	40
001	Chefe de Seção Ensino	40
001	Chefe de Seção Esportes, Turismo, Cultura e Lazer	40
001	Chefe de Seção Desenvolvimento Social	40
001	Chefe de Seção Administração	51
001	Chefe de Seção Finanças	47
001	Chefe de Setor Transportes	33
001	Encarregado Setor Tributação	33
001	Encarregado Setor Estradas Municipais	23
001	Encarregado de Setor de Obras Conservação Serv. Urb.	33
001	Encarregado de Setor de Tesouraria	30
001	Encarregado de Setor Pessoal	30
001	Encarregado de Setor almoxarifado e Patrimônio	30
001	Encarregado de Setor Contabilidade	50
001	Encarregado de Pronto Socorro	23
001	Encarregado de Merenda Escolar	23
001	Encarregado de Setor Abastecimento	21
001	Encarregado de Setor Rodoviária	21

005	Encarregado de Turma	23
001	Encarregado oficina	30
001	Encarregado Pró-menor	21
001	Encarregado Setor Compras	30
001	Encarregado Setor de Licitação	30
001	Médico Chefe	70
002	Secretaria	12

ANEXO III- A LEI 161/95  
ESCALA DE VENCIMENTOS

referência	salário	referência	salário
01	140,00	36	945,00
02	163,00	37	968,00
03	186,00	38	991,00
04	209,00	39	1.014,00
05	232,00	40	1.037,00
06	255,00	41	1.060,00
07	278,00	42	1.083,00
08	301,00	43	1.106,00
09	324,00	44	1.129,00
10	347,00	45	1.152,00
11	370,00	46	1.175,00

12	393,00	47	1.198,00
13	416,00	48	1.221,00
14	439,00	49	1.244,00
15	462,00	50	1.267,00
16	485,00	51	1.290,00
17	508,00	52	1.313,00
18	531,00	53	1.336,00
19	554,00	54	1.359,00
20	577,00	55	1.382,00
21	600,00	56	1.405,00
22	623,00	57	1.428,00
23	646,00	58	1.451,00
24	669,00	59	1.474,00
25	692,00	60	1.497,00
26	715,00	61	1.520,00
27	738,00	62	1.543,00
28	761,00	63	1.566,00
29	784,00	64	1.589,00
30	807,00	65	1.612,00
31	830,00	66	1.635,00
32	853,00	67	1.658,00
33	876,00	68	1.681,00
34	899,00	69	1.704,00
35	922,00	70	1.727,00